

**Disponibilização:** 09 de setembro de 2024

**Publicação:** 10 de setembro de 2024

**Nº 1003**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Oleno Inácio de Matos  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Natanael de Lima Ferreira  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Francisco Francelino de Souza  
*Corregedor-Geral*

**ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria-Geral*

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR  
*Diretoria de Contratos e Licitações*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Extrato - DPG-CG/DPG**  
**EXTRATO DE DECISÃO**

**Processo n.º:** 002599/2024

**Interessado(a):** Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Roraima (ADPER)

Em consonância com o Parecer nº 1/2024/9FAM-CG/9FAM/DPG, reconhece-se o direito à parcela de irredutibilidade prevista no art. 127, inc. III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com reimplantação em folha de pagamento, correção retroativa e observância ao teto remuneratório.

Submete-se a decisão ao Conselho Superior para referendo.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

Em 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/09/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0610662** e o código CRC **F05B9A6E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 1557/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 5820 (0610105), Teor do Processo SEI 000617/2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 023/2024, evento 0610127;

CONSIDERANDO a Decisão - PR, evento 0610311;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente na Defensoria Pública do Município de Caracaraí/RR, no dia 06 de setembro de 2024, devido ao Ponto Facultativo em virtude do Feriado Nacional da Independência do Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/09/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0610387** e o código CRC **0FA08216**.

000023/2024

0610387v2



Boletim Interno DPE/RR em 09/09/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

### **Edital de Casamento Coletivo - “Enfim, casados!” – Edição “Direito de Amar”.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Casamento Coletivo “Enfim, casados!” – Edição “Direito de Amar”, promovido em parceria com a Vara Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o Cartório do 2º Ofício – Loureiro e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que objetiva possibilitar a união de 20 (vinte) casais formados por, pelo menos, uma pessoa que esteja sob custódia do Estado na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo no município de Boa Vista-RR, através de processo gratuito de legitimação da união, possibilitando aos casais a regularização matrimonial e familiar perante a lei, além do exercício pleno da cidadania:

#### **1. Integram o Casamento Coletivo “Enfim, casados!” – Edição “Direito de Amar”:**

1.1 - Casamento Civil e Cerimônia que será realizada no dia 22 de novembro de 2024, às 09h30, na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

2. São requisitos para a participação de casais no Casamento Coletivo “**Enfim, casados**”– Edição “**Direito de Amar**”:

- 2.1 - Serem brasileiros/as ou migrantes internacionais, com residência em Boa Vista - Roraima e que ambos sejam maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade;
- 2.2 - Serem solteiros/as, legalmente divorciados/as ou viúvos/as;
- 2.3 - Possuírem e apresentarem todos os documentos descritos no item 3;
- 2.4 Declararem não possuir recursos próprios para custear as despesas do casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família;
- 2.5-Não haver qualquer impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil;
- 2.6 - Estarem cientes e de acordo com o inteiro teor deste edital.

3. Os casais que desejarem participar, deverão inscrever-se junto à Defensoria Pública de Roraima (Av. Sebastião Diniz, nº 1165 – Centro, nesta Capital), limitado a 20 (vinte) vagas, no período compreendido entre os dias 12 de setembro a 11 de outubro do corrente ano, no horário das 08h00 às 12h00, com os seguintes documentos em mãos:

### **3.1. Para o(a)s pretendentes que forem brasileiros ou brasileiras:**

**3.1.1 Solteiros:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de residência;

**3.1.2. Divorciados:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento com a averbação do Divórcio fazendo menção a partilha de bens e comprovante de residência. Se não constar na averbação do divórcio a menção da partilha de bens, será necessário a apresentação da cópia da Escritura do Divórcio se realizado extrajudicialmente ou da sentença judicial. Caso não tenha havido partilha de bens no divórcio, o regime de bens não poderá ser de Comunhão Parcial.

**3.1.3. Viúvos:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito do(a) falecido(a), comprovante de residência, Inventário dos bens deixados pelo falecido, ou Inventário Negativo. Se não foi realizado o Inventário, estarão obrigados a contrair matrimônio sob o Regime da Separação Legal de Bens.

**3.1.4. Menores de 18 (maiores de 16 anos):** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento, presença dos pais e/ou representantes legais, levando a Cédula de Identidade e CPF e comprovante de residência.

### **3.2.1. Para os pretendentes que forem migrantes internacionais:**

**3.2.2. Se forem maiores de 18 (dezoito) anos:** Registro Nacional Migratório ou o Protocolo, CPF, Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade ou Passaporte e comprovante ou declaração de residência.

**3.2.3. Se forem menores de 18 (maiores de 16 anos):** Além dos documentos acima, é necessária a presença dos pais e/ou representantes legais, que deverão levar os seguintes documentos: Registro Nacional Migratório ou o protocolo, CPF, Certidão de Nascimento ou cédula de identidade, comprovante ou declaração de residência.

4. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da inscrição para atender determinação do Cartório de 1º Ofício - Loureiro, de Boa Vista – RR.

5. Para todos os casais será necessária a presença de 02 (duas) testemunhas que sejam maiores de idade, que saibam ler e escrever, levando a Cédula de Identidade e CPF.

6. No Casamento Coletivo “**Enfim, casados!** – Edição “**Direito de Amar**” não será possível a realização de casamento de pessoas com menos de 16 (dezesesseis) anos de idade ou por procuração;

7. Serão inscritos 20 (vinte) casais e serão cadastrados 05 (cinco) casais excedentes para o preenchimento de eventuais desistências e ou inscrições que não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital. Preenchidas as vagas, as inscrições serão encerradas, independente do cumprimento do prazo especificado neste Edital;

8. A seleção será realizada pela ordem de inscrição e só será efetivada mediante a apresentação da documentação completa e atualizada, (original, em perfeitas condições e sem rasuras) de acordo com as especificações no item 3;

9. Poderão participar do casamento pessoas que desejem regularizar sua situação civil, mas que não possuam recursos financeiros para custear o casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família;

10. A lista dos casais selecionados será publicada no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima ([www.defensoria.rr.def.br](http://www.defensoria.rr.def.br)), bem como será fixada no mural do Prédio Cível da Defensoria Pública de Roraima (Av. Sebastião Diniz, nº 1165 – Centro, nesta Capital) e na rede social INSTAGRAM da DPE-RR (@defensoriarr).

11. A Defensoria Pública de Roraima ofertará:

11.1 A Realização da cerimônia de casamento civil coletiva;

11.2 Cobertura fotográfica do evento com disponibilização de link para download dos arquivos para os noivos num prazo de 30 (trinta) dias após o evento.

13. Para maiores informações sobre o Casamento Coletivo “**Enfim, casados!** – Edição “**Direito de Amar**”, os interessados poderão entrar em contato com a Defensoria Pública de Roraima por meio do telefone (95) 99163-1011 (mensagem por WhatsApp).

14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

**Oleno Inácio de Matos**

Defensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/09/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0610348** e o código CRC **2D32EF98**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 1558/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 5828 (0610309), Teor do Processo SEI nº 000198/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido A. de S. da S., nos autos do processo nº 0800309-83.2023.8.23.0060, que tramitam na Comarca de São Luiz/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/09/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0610409** e o código CRC **510D45A7**.

000023/2024

0610409v2

Boletim Interno DPE/RR em 09/09/2024



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

**Edital de Casamento Coletivo - “Enfim, casados!” – Edição “Direito de Amar”.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Casamento Coletivo “Enfim, casados!” – Edição “Direito de Amar”, promovido em parceria com a Vara Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o Cartório do 1º Ofício – Loureiro e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que objetiva possibilitar a união de 20 (vinte) casais formados por, pelo menos, uma pessoa que esteja sob custódia do Estado na Cadeia Pública Masculina no município de Boa Vista-RR, através de processo gratuito de legitimação da união, possibilitando aos casais a regularização matrimonial e familiar perante a lei, além do exercício pleno da cidadania:

1 - Integram o Casamento Coletivo “Enfim, casados!” – Edição “Direito de Amar”:

1.1 - Casamento Civil e Cerimônia que será realizada no dia 24 de outubro de 2024, às 09h30, na Cadeia Pública Masculina de Boa Vista-RR.

2.1 - São requisitos para a participação de casais no Casamento Coletivo “Enfim, casados” – Edição “Direito de Amar”:

2.2 - Serem brasileiros/as ou migrantes internacionais, com residência em Boa Vista - Roraima e que ambos sejam maiores de 16 (dezesseis) anos de idade;

2.3 - Serem solteiros/as, legalmente divorciados/as ou viúvos/as;

Possuírem e apresentarem todos os documentos descritos no item 3;

2.4

Declararem não possuir recursos próprios para custear as despesas do casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família;

2.5 - Não haver qualquer impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil;

2.6 - Estarem cientes e de acordo com o inteiro teor deste edital.

3 - Os casais que desejarem participar, deverão inscrever-se junto à Defensoria Pública de Roraima (Av. Sebastião Diniz, nº 1165 – Centro, nesta Capital), limitado a 20 (vinte) vagas, no período compreendido entre os dias 12 de setembro a 02 de outubro do corrente ano, no horário das 08h00 às 12h00, com os seguintes documentos em mãos:

### **3.1. Para o(a)s pretendentes que forem brasileiros ou brasileiras:**

**3.1.1 Solteiros:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de residência;

**3.1.2. Divorciados:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento com a averbação do Divórcio fazendo menção a partilha de bens e comprovante de residência. Se não constar na averbação do divórcio a menção da partilha de bens, será necessário a apresentação da cópia da Escritura do Divórcio se realizado extrajudicialmente ou da sentença judicial. Caso não tenha havido partilha de bens no divórcio, o regime de bens não poderá ser de Comunhão Parcial.

**3.1.3. Viúvos:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito do(a) falecido(a), comprovante de residência, Inventário dos bens deixados pelo falecido, ou Inventário Negativo. Se não foi realizado o Inventário, estarão obrigados a contrair matrimônio sob o Regime da Separação Legal de Bens.

**3.1.4. Menores de 18 (maiores de 16 anos):** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento, presença dos pais e/ou representantes legais, levando a Cédula de Identidade e CPF e comprovante de residência.

### **3.2.1. Para os pretendentes que forem migrantes internacionais:**

**3.2.2. Se forem maiores de 18 (dezoito) anos:** Registro Nacional Migratório ou o Protocolo, CPF, Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade ou Passaporte e comprovante ou declaração de residência.

**3.2.3. Se forem menores de 18 (maiores de 16 anos):** Além dos documentos acima, é necessária a presença dos pais e/ou representantes legais, que deverão levar os seguintes documentos: Registro Nacional Migratório ou o protocolo, CPF, Certidão de Nascimento ou cédula de identidade, comprovante ou declaração de residência.

4. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da inscrição para atender determinação do Cartório de 1º Ofício - Loureiro, de Boa Vista – RR.

5. Para todos os casais será necessária a presença de 02 (duas) testemunhas que sejam maiores de idade, que saibam ler e escrever, levando a Cédula de Identidade e CPF.

6. No Casamento Coletivo **“Enfim, casados! – Edição “Direito de Amar”** não será possível a realização de casamento de pessoas com menos de 16 (dezesesseis) anos de idade ou por procuração;

7. Serão inscritos 20 (vinte) casais e serão cadastrados 05 (cinco) casais excedentes para o preenchimento de eventuais desistências e ou inscrições que não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital. Preenchidas as vagas, as inscrições serão encerradas, independente do cumprimento do prazo especificado neste Edital;

8. A seleção será realizada pela ordem de inscrição e só será efetivada mediante a apresentação da documentação completa e atualizada, (original, em perfeitas condições e sem rasuras) de acordo com as especificações no item 3;

9. Poderão participar do casamento pessoas que desejem regularizar sua situação civil, mas que não possuam recursos financeiros para custear o casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família;

10. A lista dos casais selecionados será publicada no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima ([www.defensoria.rr.def.br](http://www.defensoria.rr.def.br)), bem como será fixada no mural do Prédio Cível da Defensoria Pública de Roraima (Av. Sebastião Diniz, nº 1165 – Centro, nesta Capital) e na rede social INSTAGRAM da DPE-RR (@defensoriarr).

11. A Defensoria Pública de Roraima ofertará:

11.1 A Realização da cerimônia de casamento civil coletiva;

11.2 Cobertura fotográfica do evento com disponibilização de link para download dos arquivos para os noivos num prazo de 30 (trinta) dias após o evento.

13. Para maiores informações sobre o Casamento Coletivo **“Enfim, casados! – Edição “Direito de Amar”**, os interessados poderão entrar em contato com a Defensoria Pública de Roraima por meio do telefone (95) 99163-1011 (mensagem por WhatsApp).

14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

**Oleno Inácio de Matos**

Defensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/09/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0610417** e o código CRC **181F1C3D**.

000822/2024

0610417v3



Boletim Interno DPE/RR em 09/09/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 1559/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 5800 (0609701), Teor do Processo SEI nº 003146/2024;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Corregedor Geral Dr. **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA**, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 25 a 28 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar da 78ª *Reunião do Conselho Nacional de Corregedores e Corregedoras*, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/09/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0610418** e o código CRC **DA447E9A**.

000023/2024

0610418v2

Boletim Interno DPE/RR em 09/09/2024



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 1561/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

COMUNICAR o seu deslocamento para viajar a cidade de Salvador/BA, no período de 26 a 28 de setembro do corrente ano, para participação na *Reunião Ordinária do Grupo de Atuação estratégica nos Tribunais Superiores - GAETS*, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0610547** e o código CRC **D2AA7B19**.

000023/2024

0610547v2

Boletim Interno DPE/RR em 09/09/2024



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 1562/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 28145 (0605082), Teor do Processo Sei 002937/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público Dr. **WAGNER SILVA DOS SANTOS** e dos Servidores Públicos **VALDIR WAISMANN** e **KAMILLA KAROLINE CAMELO SOUSA**, para viajarem ao município do Cantá (Gleba Tacutu), no dia 17 de setembro do corrente ano, para acompanharem a visita técnica in loco para início da diligência na área em litígio denominada Vila Real e Vila Vintém, sem ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **CÍCERO LUIZ PEREIRA NETO**, ao município do Cantá (Gleba Tacutu), para transportar o Defensor e os Servidores acima citados, no dia 17 de setembro do corrente ano, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/09/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0610646** e o código CRC **165FD1BE**.

000023/2024

0610646v3

Boletim Interno DPE/RR em 09/09/2024



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004263/2023**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 63/2024, firmado entre a DPE/RR e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis, manutenção em geral, englobando serviços mecânicos de toda a ordem com fornecimento e reposição de peças e acessórios para veículos, embarcações, máquinas e

equipamentos, através de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão eletrônico, e ampla rede de estabelecimentos credenciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0565478).

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 222.512,35 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme artigo 107 da mesma Lei.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90004/2024 do Governo do Estado de Roraima, decorrente da participação da DPE/RR.

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 14.422.096.2259

**CONTA:** DPE/RR

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39/33.90.30

**FONTE:** 1.500

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

**ASSINATURA:** 05/09/2024.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**– representante da CONTRATADA.

Em 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 06/09/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0610489** e o código CRC **83767D73**.

004263/2023

0610489v3



Boletim Interno DPE/RR em 09/09/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Comunicado 194/2024/DCL/DCL-DI/DPG**

**COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024**

**PROCESSO Nº: 001535/2024**

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa para o fornecimento de café, açúcar cristal, leite em pó e copos descartáveis para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

O Agente de Contratação da DCL/DPE-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em respeito ao pregão supracitado oriundo do Processo nº 001535/2024, cujo o objeto é a **eventual contratação de empresa para o fornecimento de café, açúcar cristal, leite em pó e copos descartáveis para atender às**

**necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior**, que, após a realização de adequação no Edital, para sanar inconsistências ora detectadas, fica designado o dia **25/09/2024, às 10h (horário de Brasília)**, para abertura do certame, em cumprimento ao que determina o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Informa ainda, que a **nova versão do Edital estará disponível nos sites**: <http://www.gov.br/compras> e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes>, bem como na sede da **DCL/DPE-RR**, localizada na Rua Cecília Brasil, 269, Centro, Cep: 69.301-080, Sala 14 (DCL), Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia **09/09/2024**. Código da UASG nº **926790**.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2024.

**Venicius Antony Linhares**  
**Agente de Contratação - DPE/RR**

Em 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Agente de Contratação**, em 06/09/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0610372** e o código CRC **40DD1320**.